

**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019****Processo nº 140/2019****EDITAL**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2019, de 29/01/2019, torna público e faz comunicar aos que interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à aquisição de equipamentos de informática, para atendimento das atividades do CAU/RN**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, assim como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

DATA: 04/12/2019**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00 (Horário de Brasília)****ENDEREÇO: Sede do CAU/RN, localizado na Rua Cons. Morton Faria, 1440 - Lagoa Nova, Cep:59.075-730 Natal/RN.****CAPÍTULO 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN), www.caurn.gov.br, solicitado pelo e-mail licitacao@caurn.gov.br ou solicitado ao Pregoeiro ou equipe de apoio na sede do Conselho, no horário de 8h00 às 14h00, mediante pagamento pelas cópias reprográficas.

1.2. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no CAU/RN no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação.

1.3. Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio oficial do CAU/RN, salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente às licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

1.3.1. Julgamento da licitação;

1.3.2. Recursos porventura interpostos.

1.4. Os esclarecimentos e decisões, quanto à impugnação e recursos, serão divulgados no sítio oficial do CAU/RN, www.caurn.gov.br, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local.

1.5. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

1.6. Os licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.3, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

1.7. O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

CAPÍTULO 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de notebook e computador ALL IN ONE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

CAPÍTULO 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devendo atender aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e que comprovem possuir os Documentos de Habilitação requeridos no item “Habilitação”.



3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e suas modificações posteriores trazidas pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.5. A ausência de licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), implicará na designação de nova data para realização do certame, permitindo-se, todavia a participação de empresas em geral.

3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

CAPÍTULO 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á por intermédio de apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua respectiva licitante representada, por meio de documento legal, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo, para tanto, a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com cópia.

4.2. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a outra licitante ficará sem representação.

4.3. Para fins de credenciamento o representante legal comparecerá à sessão pública munido de documento de identidade e documentação relativa ao registro comercial, ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrados nos órgãos competentes, e, quando couber, documento de eleição dos administradores e decreto de autorização de empresa estrangeira no País, na forma da legislação aplicável.

4.4. No ato do credenciamento deverá apresentar, ainda:

4.4.1. Termo de credenciamento, conforme **Anexo 2**, outorgando poderes para o representante manifestar-se em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente à licitação durante a sessão pública e demais fases da licitação;

4.4.2. Procuração, pública ou particular, outorgando poderes para atuar em licitações, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente à licitação durante a sessão pública e demais fases;

4.4.3. **No ato do credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro o termo de credenciamento (Anexo 2) ou a procuração e a declaração de habilitação (Anexo 3).**

4.5. Na hipótese de os documentos de credenciamento encontrarem-se dentro dos envelopes da proposta ou habilitação, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta.

4.6. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante ou membro da equipe de apoio tirar cópia de documentos porventura retirados dos envelopes.

4.7. As licitantes poderão apresentar os documentos em cópia simples que, cotejados com os originais, serão declarados autênticos pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.



- 4.8.** O credenciamento encerrar-se-á com a declaração pelo Pregoeiro de não mais haver credenciamento a ser realizado, encerrando, assim, essa fase.
- 4.9.** Após o encerramento da fase de credenciamento o Pregoeiro dará início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação dos proponentes.
- 4.10.** Os documentos destinados ao credenciamento deverão ser apresentados separados dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**.
- 4.11.** Caso a proponente seja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ainda apresentar no credenciamento Declaração de Micro e Pequena Empresa, conforme modelo constante no **Anexo 6**.
- 4.12.** Neste ato, os licitantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo 3**.
- 4.13.** As empresas que não apresentarem a documentação acima para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

CAPÍTULO 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** – conforme modelo **Anexo 7**, deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA LICITANTE

- 5.2.** A licitante deverá elaborar e apresentar sua proposta de preço, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (**Anexo 1**).
- 5.2.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial fretes, tributos e encargos sociais.
- 5.2.2. Valor total estimado é R\$ 16.933,33 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), não podendo ser superior a esse valor, que trata da média de preços obtida na pesquisa mercadológica.**
- 5.3.** Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 5.4.** A licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.5.** A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar.
- 5.5.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, na proposta, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.5.2.** Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, na proposta, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 5.7.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



5.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para aquisição, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5.9. Os documentos retirados do envelope **A -“PROPOSTAS DE PREÇOS”** serão rubricados pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

CAPÍTULO 6. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

6.1. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação, contendo as seguintes indicações no seu averso:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN ENVELOPE B – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA LICITANTE

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará, caso necessário, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou mediante apresentação de cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada, para sua conferência e validação, e, ainda, por emissão via internet, que somente terá validade após validação pelo Pregoeiro na página do órgão.

6.4. Os documentos e/ou certidões deverão estar no prazo de validade em consonância com a legislação em vigor. E para aquelas certidões que não apresentem expressamente o prazo de validade, serão consideradas aquelas emitidas no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Pregoeiro poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.

6.6. O Pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada a **Declaração de Idoneidade – Modelo Anexo 5**, que estabelece:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato;

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.



6.7. Os documentos retirados do Envelope **B -“HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO”** serão rubricados pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

6.8. Os licitantes deverão apresentar a documentação relativas as disposições inerentes à habilitação (Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista; Declarações e Habilitação Jurídica) conforme abaixo se dispõe, sem abrir mão das demais disposições aplicáveis.

6.8.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.8.2.2. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8.2.3. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.8.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.8.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



6.8.3. DAS DECLARAÇÕES

6.8.3.1. Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da licitação (**Modelo Anexo 3**).

6.8.3.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. ((**Modelo Anexo 4**)).

6.8.3.3. Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal (**Modelo Anexo 5**).

6.8.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.4.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:

6.8.4.7.1. Ata de fundação.

6.8.4.7.2. Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

6.8.4.7.3. O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.8.4.7.4. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, respeitado o disposto nos artigos. 4º, XI, 21, I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971.

6.8.4.7.5. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados.

CAPÍTULO 7. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

7.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, e recebimento dos documentos referentes ao credenciamento conforme Capítulo 4 deste edital;

7.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser na condição de ouvinte;

7.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado;

7.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos seguintes procedimentos:

7.4.1. Exame da conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências editalícias;

7.4.2. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

7.4.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.



- 7.4.4.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o menor preço;
- 7.4.5.** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 7.4.6.** Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;
- 7.4.7.** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço;
- 7.4.8.** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 7.4.9.** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;
- 7.4.10.** O licitante que não apresentar lance numa rodada ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço, apresentado para efeito de ordenamento de propostas;
- 7.4.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às penalidades deste Edital;
- 7.4.12.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 7.4.13.** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro (a), em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, observará as seguintes condições a seguir:
- a)** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada;
 - b)** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar percentual de desconto superior aquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - c)** No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), inferiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente acima da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
 - e)** Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.4.14.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.4.15.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;
- 7.4.16.** Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas;
- 7.4.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
- 7.4.18.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;



7.4.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **três dias úteis**; conforme art. 11º, incisos XVII do Decreto 3.555/2000.

CAPÍTULO 8. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os esclarecimentos de dúvidas e as impugnações referentes ao presente Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até dois dias úteis antes (02/12/2019) da data fixada para abertura do Pregão, preferencialmente, através de correspondência dirigida por escrito ao email: licitacao@caurn.gov.br, nos termos do Art. 12 do Decreto 3.555/2000.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes do Edital;

8.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO 9. RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme Art. 11º, inciso XVII do Decreto 3.555/2000;

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CAU/RN, durante o horário normal de expediente;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, conforme art. 4º, inciso e XX da Lei 10.520/2002;

9.5. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CAU/RN, no horário normal de expediente;

9.6. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão;

9.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

9.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

9.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;

9.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

CAPÍTULO 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do CAU/RN.

10.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CAU/RN.

10.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



11.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO 12. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

12.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos serviços a serem adquiridos estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada para aquisição de bens e serviços comuns, tendo a obrigatoriedade na modalidade Pregão. Outrossim, por não possuímos, no momento, infraestrutura tecnológica que torne o Conselho apto a promoção do pregão na modalidade eletrônica, entendemos que a presente contratação deve ser realizada na forma Presencial, do tipo Menor Preço.

CAPÍTULO 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Anexos.

13.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/RN.

13.2. Por ocasião da assinatura do contrato verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

13.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste edital.

13.5. Farão parte integrante do contrato este edital e seus anexos, e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.6. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.7. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

CAPÍTULO 14. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega dos equipamentos, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento.

14.2. O prazo de vigência do contrato para a prestação da garantia, será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

14.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CAPÍTULO 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN), www.caurn.gov.br, poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@caurn.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Rua Conselheiro Morton Farias, 1440 – Lagoa Nova, Natal/RN, nos dias úteis, no horário das 8h00 às 14h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO 1 – Termo de Referência;

15.10.2. ANEXO 2 – Modelo de termo de credenciamento;

15.10.3. ANEXO 3 – Modelo de declaração de habilitação;

15.10.4. ANEXO 4 – Modelo de declaração de trabalho do menor;

15.10.5. ANEXO 5 – Modelo de declaração de idoneidade;

15.10.6. ANEXO 6 – Modelo de declaração para ME e EPP ou Cooperativa;

15.10.7. ANEXO 7 – Modelo Proposta

15.10.8. ANEXO 8 – Minuta do Contrato

**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019****Processo nº 140/2019****ANEXO 1****TERMO DE REFERÊNCIA****CAPÍTULO 1 – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de NOTEBOOKS PORTÁTEIS e computador ALL IN ONE, conforme especificações técnicas contidas do presente instrumento.

1.2. Os equipamentos acima descritos deverão estar em suas respectivas caixas e também vir acompanhados individualmente de manual, termo de garantia, cabos e adaptadores além de garantia e suporte de 12 (doze) meses, para todos os equipamentos.

1.3. A quantidade e características dos equipamentos que se pretende adquirir é:

ITEM 01 – NOTEBOOK - 4 Unidades

- Processador Intel de 8ª geração Core i5-7200U (2.5 GHz até 3.1 GHz com Max Turbo, 4 Threads, 3Mb Cache);
- Memória: 8GB Single Channel DDR4 2400MHz ou superior;
- HD: mínimo de 1T (5400RPM);
- Sistema Operacional: Windows 10 Professional Original 64-bit em Português;
- Tela de 14” ou 15,6” polegadas;
- Conector de rede integrado Ethernet 10/100/1000 MBPS;
- Wireless Driver + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz;
- Garantia do fabricante mínima de 1 (um) ano para reposição de peças.

ITEM 02 – COMPUTADOR DE MESA (TIPO “ALL IN ONE”) – 1 Unidade

- Processador Intel 8ª geração Core i5;
- Tela 19 Polegadas ou maior.
- Memória 8GB DDR4, 2133MHz ou superior;
- HD 1 T (5400 RPM) ou superior;
- Sistema Operacional: Windows 10 Professional Original 64-bit em Português;
- Teclado e mouse;
- Conector de rede integrado Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps;
- Tecnologia Wireless: Wireless 802.11bgn ou superior;
- Garantia do fabricante mínima de 1 (um) ano para reposição de peças.

1.4. As especificações contidas no presente Termo de Referência atendem ao disposto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, naquilo que couber.

1.5. A modalidade licitatória será Pregão Presencial.

1.6. Faz parte deste instrumento o “Anexo I do Termo de Referência”, contendo as especificações dos produtos/equipamentos objeto deste certame.

CAPÍTULO 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No CAU/RN, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas.



2.2. Como acontece com a maioria das tecnologias, os computadores sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma proativa. Os notebooks utilizados atualmente pela GT, GAF, Recepção e Presidência se encontram fora do período de garantia e apresentando diferentes tipos de problemas que não podem ser reparados pelas assistências técnicas, alguns inclusive já se encontram inutilizados. A ausência destes equipamentos acarretará em parada de diferentes serviços necessários para o bom funcionamento desta Autarquia. Esta aquisição já foi aprovada através do Plano de Ação de CAU/RN, aprovado em sessão Plenária Ordinária nº 91, Deliberação nº 45 de 29 de julho de 2019 do CAU/RN.

2.3. Outrossim, em virtude da ampliação do quadro funcional do CAU/RN, faz-se necessária a aquisição desses equipamentos, capazes, dessa forma, de atender a esse cenário específico, em consonância ao princípio da eficiência administrativa, assim como do fundado interesse público, já que tais equipamentos permitirão a viabilização das atividades básicas deste Conselho.

2.4. Considerando a opção de infraestrutura operacional por adquirir computadores notebooks e Computador ALL IN ONE os quais deverão vir com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64Bits, pré-instalado, em Português, com licença de uso por tempo indeterminado. A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa melhorar sua infraestrutura para um melhor aproveitamento do trabalho de seus colaboradores.

2.5. Distribuição dos Equipamentos:

Setor	Quantidade
GAF	1
GTEC	1
GERÊNCIA GERAL	1
CONSELHEIROS	1
RECEPÇÃO	1
Total	5

CAPÍTULO 3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

CAPÍTULO 4 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ocorrer na sede do CAU/RN, localizada na Rua Conselheiro Morton Faria, 1440 – Lagoa Nova, Natal/RN, nos dias úteis das 8:00h às 14:00h.

4.2. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

4.3. A contratada deverá arcar com todos os custos referentes ao fornecimento, transporte e tudo o mais que for necessário ao cumprimento do objeto.

4.4. Entende-se por cumprido o prazo de entrega o recebimento dos equipamentos que deverão estar operacionais para o aceite. O não cumprimento rigoroso do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior à solicitada implicará em rescisão do contrato a ser firmado entre o CAU/RN e a contratada.

4.5. O recebimento será provisório, com posterior teste de conformidade e verificação das compatibilidades das especificações técnicas com o produto entregue;

4.6. O CAU/RN efetuará os testes de conformidade e verificação dos equipamentos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, quando será configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite.

4.7. Os produtos somente serão aceitos após minucioso teste de funcionamento pela equipe do CAU/RN. Por meio do teste será procedida a checagem das perfeitas condições físicas dos produtos entregues, bem como do respectivo funcionamento e a conformidade com as especificações, considerando-se as características ofertadas.



4.8. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ou envio dos equipamentos de tal forma que seja mais vantajoso para o CAU/RN.

4.9. Responsável pelo recebimento: João Marcos Silva Fernandes, (84)2010-2614 e-mail: gerenciaadministrativa@caurn.gov.br.

CAPÍTULO 5 – DA GARANTIA E SUPORTE

5.1. A contratada deverá fornecer garantia de funcionamento mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos/equipamentos, e *on-site*, para os notebooks portáteis, contados a partir da data do aceite definitivo, efetuando manutenção corretiva sem ônus para o CAU/RN.

5.1.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de produtos e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, não incluído o fornecimento de material de consumo.

5.2. A garantia poderá ser prestada através da atualização dos softwares em todas as suas funcionalidades para as novas versões com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações.

5.3. Também deverá ser prestada garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local com, no máximo, 48 horas para o início do atendimento.

CAPÍTULO 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, parte deste Contrato, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

6.2. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições apresentadas na proposta de preço.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.4. Obedecer integralmente ao disposto neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo.

6.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos federais, estaduais e municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados ao contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere ao fornecimento objeto deste certame.

6.6. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CAU/RN e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

6.7. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

6.8. Acatar as instruções e observações formuladas pelo fiscal do contrato, desde que sejam exigências estabelecidas neste Termo de Referência, edital, demais documentos componentes do processo administrativo e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

6.9. Permitir que o contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.10. Ressarcir os danos decorrentes de defeitos nos equipamentos causados por produtos não originais de fábrica ou defeituosos.

6.11. Observar rigorosamente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, edital e demais documentos constantes do processo administrativo.

6.12. A contratada deverá comprovar, nos termos do art. 3º, III, do Decreto nº 7.174/2010, a origem dos bens importados ofertados e a quitação dos tributos referentes à importação, no momento da entrega do objeto do Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da contratada pelos danos eventuais causados ao CAU/RN.

6.13. Assumir toda e qualquer responsabilidade por defeitos nas mídias de distribuição dos programas, assegurando que não possuam defeitos e estejam livres de qualquer rotina maliciosa (vírus, scripts,



- etc), obrigando-se, porventura constatados esta ou aqueles, substituí-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação oficial feita pelo CAU/RN.
- 6.14.** A contratada garantirá que cada mídia funcionará em pleno acordo com suas especificidades e por todo o período de utilização da referida versão em qualquer computador do CAU/RN, obrigando-se a ressarcir inteiramente o contratante de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes no mesmo.
 - 6.15.** A contratada deverá repassar ao contratante toda e qualquer vantagem promocional oferecida pelo fabricante dos equipamentos.
 - 6.16.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 6.17.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada se necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.
- 7.2.** Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados no Edital 03/2019.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente designado, o qual anotar em registro próprio todas as ocorrências constatadas.
- 7.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.5.** São obrigações da Contratante:
 - 7.5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
 - 7.5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.5.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.5.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CAPÍTULO 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, número de série e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CAPÍTULO 9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CAPÍTULO 10 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CAPÍTULO 11 – DA FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. João Marcos Silva Fernandes**, ou pelos agentes do CAU/RN que venham a ser designados por seu Presidente ou Gerente-Geral.

11.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade da sociedade empresária perante o CAU/RN ou terceiros, o fornecimento e demais serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas e a presença do empregado designado como gestor do contrato não diminuirá a responsabilidade da licitante na sua execução.

11.3 O gestor do contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

11.4 Ao gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste termo de referência, da proposta da licitante e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte.

CAPÍTULO 12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, num prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à:

12.2.1. Consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

12.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao Licitante Vencedor para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

CAPÍTULO 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.



13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Natal, 19 de novembro de 2019.

LAURA CUNHA TORQUATO
PREGOEIRA

**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019****Processo nº 140/2019****ANEXO 2****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE (CAU/RN), na modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Declaro, sob as penas da lei, tratar-se a licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (UMA OU OUTRA, CONFORME O CASO) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (CONSTAR ESTE PARÁGRAFO SOMENTE SE A LICITANTE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019****Processo nº 140/2019****ANEXO 3****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Presencial nº 03/2019, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019****Processo nº 140/2019****ANEXO 4****DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2019, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN), que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(Se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019****Processo nº 140/2019****ANEXO 5****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2019, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do rio Grande do Norte (CAU/RN), ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019****Processo nº 140/2019****ANEXO 6****DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, À EQUIPE DE APOIO OU AO PRESIDENTE DA CPL, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019****Processo nº 140/2019****ANEXO 7****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do CAPÍTULO 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___				
Data de abertura:				
Nome da empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
CEP:				
Telefone:				
E-mail:				
Dados bancários:				
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)				
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)				
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)				
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)				
Item	Descrição/material	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	NOTEBOOK - Processador Intel de 8ª geração Core i5-7200U (2.5 GHz até 3.1 GHz com Max Turbo, 4 Threads, 3Mb Cache); - Memória: 8GB Single Channel DDR4 2400MHz ou superior; - HD: mínimo de 1T (5400RPM); - Sistema Operacional: Windows 10 Professional Original 64-bit em Português; - Tela de 14" ou 15,6" polegadas; - Conector de rede integrado Ethernet 10/100/1000 MBPS; - Wireless Driver + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz; - Garantia do fabricante mínima de 1 (um) ano para reposição de peças.	4		
02	COMPUTADOR DE MESA (TIPO "ALL IN ONE") - Processador Intel 8ª geração Core i5; - Tela 19 Polegadas ou maior. - Memória 8GB DDR4, 2133MHz ou superior; - HD 1 T (5400 RPM) ou superior; - Sistema Operacional: Windows 10 Professional Original 64-bit em Português; - Teclado e mouse; - Conector de rede integrado Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps; - Tecnologia Wireless: Wireless 802.11bgn ou superior; - Garantia do fabricante mínima de 1 (um) ano para reposição de peças.	1		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:				



Outrossim, declaramos que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

Natal, de de 2019.

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



- 3.1. A entrega deverá ocorrer na sede do CAU/RN, localizada na Rua Conselheiro Morton Faria, 1440, Lagoa Nova, Natal/RN, nos dias úteis das 8:00h às 14:00h.
- 3.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
- 3.3. A contratada deverá arcar com todos os custos referentes ao fornecimento, transporte e tudo o mais que for necessário ao cumprimento do objeto.
- 3.4. Entende-se por cumprido o prazo de entrega o recebimento dos equipamentos que deverão estar operacionais para o aceite. O não cumprimento rigoroso do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior à solicitada implicará em rescisão do contrato a ser firmado entre o CAU/RN e a contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente cabíveis.
- 3.5. O recebimento será provisório, com posterior teste de conformidade e verificação das compatibilidades das especificações técnicas com o produto entregue;
- 3.6. O CAU/RN efetuará os testes de conformidade e verificação dos equipamentos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, quando será configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite.
- 3.7. Os produtos somente serão aceitos após minucioso teste de funcionamento pela equipe do CAU/RN. Por meio do teste será procedida a checagem das perfeitas condições físicas dos produtos entregues, bem como do respectivo funcionamento e a conformidade com as especificações, considerando-se as características ofertadas.
- 3.8. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ou envio dos equipamentos de tal forma que seja mais vantajoso para o CAU/RN.
- 3.9. Responsável pelo recebimento: João Marcos Silva Fernandes (84) xxxxxx e-mail.:gerenciaadministrativa@caurn.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E SUPORTE

- 4.1. A contratada deverá fornecer garantia de funcionamento mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos/equipamentos, e *on-site*, para os notebooks portáteis, contados a partir da data do aceite definitivo, efetuando manutenção corretiva sem ônus para o CAU/RN.
 - 4.1.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de produtos e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, não incluído o fornecimento de material de consumo.
- 4.2. A garantia poderá ser prestada através da atualização dos softwares em todas as suas funcionalidades para as novas versões com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações.
- 4.3. Também deverá ser prestada garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local com, no máximo, 48 horas para o início do atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, parte deste Contrato, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 5.2. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições apresentadas na proposta de preço.
- 5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.4. Obedecer integralmente ao disposto neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo.
- 5.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos federais, estaduais e municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados ao contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere ao fornecimento objeto deste certame.



- 5.6. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CAU/RN e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.
- 5.7. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.
- 5.8. Acatar as instruções e observações formuladas pelo fiscal do contrato, desde que sejam exigências estabelecidas neste Termo de Referência, edital, demais documentos componentes do processo administrativo e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.
- 5.9. Permitir que o contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.10. Ressarcir os danos decorrentes de defeitos nos equipamentos causados por produtos não originais de fábrica ou defeituosos.
- 5.11. Observar rigorosamente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, edital e demais documentos constantes do processo administrativo.
- 5.12. A contratada deverá comprovar, nos termos do art. 3º, III, do Decreto nº 7.174/2010, a origem dos bens importados ofertados e a quitação dos tributos referentes à importação, no momento da entrega do objeto do Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da contratada pelos danos eventuais causados ao CAU/RN.
- 5.13. Assumir toda e qualquer responsabilidade por defeitos nas mídias de distribuição dos programas, assegurando que não possuam defeitos e estejam livres de qualquer rotina maliciosa (vírus, scripts, etc), obrigando-se, porventura constatados esta ou aqueles, substituí-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação oficial feita pelo CAU/RN.
- 5.14. A contratada garantirá que cada mídia funcionará em pleno acordo com suas especificidades e por todo o período de utilização da referida versão em qualquer computador do CAU/RN, obrigando-se a ressarcir inteiramente o contratante de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes no mesmo.
- 5.15. A contratada deverá repassar ao contratante toda e qualquer vantagem promocional oferecida pelo fabricante dos equipamentos.
- 5.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada se necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.
- 6.2. Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados no Edital 03/2019.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.
- 6.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.5. São obrigações da Contratante:
 - 6.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
 - 6.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer



- 11.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3.** multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS

- 12.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. João Marcos Silva Fernandes**, ou pelos agentes do CAU/RN que venham a ser designados por seu Presidente ou Gerente-Geral.
- 12.2** Sem prejuízo da plena responsabilidade da sociedade empresária perante o CAU/RN ou terceiros, o fornecimento e demais serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas e a presença do empregado designado como gestor do contrato não diminuirá a responsabilidade da licitante na sua execução.
- 12.3** O gestor do contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.
- 12.4** Ao gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste termo de referência, da proposta da licitante e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1** O presente contrato poderá ser rescindido conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, ou amigavelmente, mediante comunicação prévia entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

Natal (RN), xx de xxxxx de 2019.

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

Luciano Luiz Paiva de Barros
Presidente do CAU/RN

CONTRATADA: XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:

Assinatura:
Nome: